



Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 507

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto na Cidade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Papagaio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para instalação de um posto na Cidade, para prestação de assistência-médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária; 2.4 - 3255 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistência Médico-Hospitalar.-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 30 de Setembro de 1.984.

45
José Bonaparte Vasconcelos Fonseca
Prefeito Municipal

Eduardo Vital da Silva Vasconcelos
Eduardo Vital da Silva Vasconcelos
Secretaria